



## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de PRIMAVERA, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, consoante autorização do(a) Sr(a). JOÃO BATISTA REIS DA COSTA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Assessoria contábil na elaboração dos balancetes, confeccionar os relatórios especiais, prestação de contas contábeis ao Tribunal de Contas dos Municípios TCM-PA e transmissão on-line Sistema de Processamento Eletrônico (SPE) ao site do Tribunal, nova contabilidade pública PCASP exigida pela Portaria MF nº 184/2008, dentre outros serviços necessários para prestação de contas da Câmara Municipal de Primavera

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

### RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa LAYNE SILVA DE SOUZA ASSESSORIA CONTABIL, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, caput da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

AV. GAL. MOURA CARVALHO, S/N, CENTRO

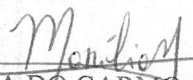
Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA  
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com LAYNE SILVA DE SOUZA ASSESSORIA CONTABIL, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

PRIMAVERA - PA, 10 de Julho de 2019

  
MARILIA DO CARMO OLIVEIRA MACHADO  
Comissão de Licitação  
Presidente

AV. GAL. MOURA CARVALHO, S/N, CENTRO